



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÊIA-PI
CNPJ: 41.522.350/0001-03

Portaria nº 043/2019

Colônia do Gurgueia -PI, 01 de Abril de 2019.

"Nomeia HÉLIO CARLOS LIMA DA COSTA, CPF nº 015.479.283-79, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Processamento de Dados e Informação, no Município de Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí".

A Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia HÉLIO CARLOS LIMA DA COSTA, CPF nº 015.479.283-79, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Processamento de Dados e Informação, no Município de Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se.

Arcilene Alves de Araújo
Arcilene Alves de Araújo
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÊIA-PI
CNPJ: 41.522.350/0001-03

Portaria nº 099/2018

Colônia do Gurgueia -PI, 30 de Setembro de 2018.

"Exonerar MANOEL ALVES DE ARAÚJO FILHO, CPF nº 663.387513-49, do cargo Comissionado de Coordenador de Esporte, do Município de Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí".

A Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MANOEL ALVES DE ARAÚJO FILHO, CPF nº 663.387513-49, do cargo Comissionado de Coordenador de Esporte, do Município de Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se.

Arcilene Alves de Araújo
Arcilene Alves de Araújo
Prefeita



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÊIA
Av: Juscelino Kubitschek 2650, Centro - Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí
Fone: (087) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03
E-Mail: admcolonia@hotmail.com

Lei nº 291/2019 de 03 de abril de 2019

Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA, Institui o seu Conselho Gestor e dá outras providências.

O PREFEITO DE COLÔNIA DO GURGUÊIA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente(FMMA) de Colônia do Gurgueia - Piauí, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de ações que, em gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os municípios das presentes e futuras gerações tenham adequada qualidade de vida, através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. O Fundo Municipal do Meio Ambiente possui caráter rotativo, natureza e individualização contábeis, destina-se a dar suporte financeiro a programas de desenvolvimentos sustentável e vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com duração indeterminada.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

- I - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas pelo Poder Executivo Municipal;
- II - taxas e honorários relativos às licenças ambientais emitidas pelo Município;
 - III - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
 - IV - multas impostas por infração à legislação ambiental;
 - V - Transferências de recursos do ICMS Ecológico;
 - VI - transferências de recursos da União ou do Estado;
 - VII - contribuições, subvenções e auxílios da União, de Estado e de Municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e Fundações;
 - VIII - doações de pessoas físicas e jurídicas;
 - IX - doações de entidades nacionais e internacionais;
 - XI - preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;
 - XII - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

XIII - condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

XIV - compensação financeira ou passivos ambientais decorrentes de qualquer atividade que degrade o meio ambiente;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÊIA-PI
CNPJ: 41.522.350/0001-03

Portaria nº 044/2019

Colônia do Gurgueia -PI, 01 de Abril de 2019.

"LOTAR, VIDAL MAURIZ CORTEZ DE ALENCAR FILHO, CPF nº 347.244.603-00, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como Engenheiro Agrônomo, no Município de Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí".

A Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, VIDAL MAURIZ CORTEZ DE ALENCAR FILHO, CPF nº 347.244.603-00, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como Engenheiro Agrônomo, no Município de Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se.

Arcilene Alves de Araújo
Arcilene Alves de Araújo
Prefeita